



Associação de Futebol do Porto

RUA ANTÓNIO PINTO MACHADO, 95 • 4100 PORTO

COMUNICADO OFICIAL

CIRCULAR Nº 017
= 2021/2022 =

Porto, 26 de Julho de 2021

Para conhecimento e orientação dos clubes filiados e demais interessados, se comunica que o Conselho de Disciplina, em reunião de **15 de Julho de 2021** aplicou os seguintes castigos, cujo cumprimento se inicia no dia seguinte ao do jogo em que a falta foi praticada, à excepção dos assinalados com (*) que se começa a contar após esta notificação; e **os assinalados com (**) que face ao estipulado no nº 3 do Artº 29º e nºs 1 e 2 do Artº 30º do Regulamento Disciplinar, cessou a suspensão decorridos DEZ DIAS reiniciando-se a suspensão a partir desta notificação.**

Esta circular serve de notificação para todos os efeitos legais, nos restantes casos.

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos **VINTE (20) DIAS** seguintes à sua data (artigo 20º do R.D. da A.F.P.).

Mais se informa que, nos termos do artigo 13.º n.º 10 e 14.º n.º 1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.

Pel' A Direcção da A.F. do Porto

POUPE DINHEIRO

Pagando as multas e taxas dentro dos prazos. Assim, ajuda-nos a servi-lo melhor.

FUTSAL

Após a apreciação das conclusões e pareceres constantes dos respectivos processos, que mereceram a aprovação do Conselho de Disciplina desta Associação de Futebol, foram aplicadas as seguintes penalidades:

PROCESSO Nº 76/20-21

A.R. RESTAURADORES BRÁS-OLEIRO (4389-50117)

J – Joana Filipa Moreia Matinhas	1027495	7 MESES DE SUSPENSÃO* CUSTAS DE € 2,00	93+106 177.6
J – Daniela Filipa Trigueira Loureiro	1027878	7 MESES DE SUSPENSÃO* CUSTAS DE € 2,00	93+106 177.6
J – Joana Filipa Pinto Reis	1091030	7 MESES DE SUSPENSÃO* CUSTAS DE € 2,00	93+106 177.6
J – Ana Beatriz Cardoso Silva	1122250	7 MESES DE SUSPENSÃO* CUSTAS DE € 2,00	93+106 177.6
J – Mariana Lopes Pereira	1213360	7 MESES DE SUSPENSÃO* CUSTAS DE € 2,00	93+106 177.6
J – Cristiana Filipa Freitas Leitão	1217917	7 MESES DE SUSPENSÃO* CUSTAS DE € 2,00	93+106 177.6
J – Inês Pinto Marques	1148034	7 MESES DE SUSPENSÃO* CUSTAS DE € 2,00	93+106 177.6
J – Iris Costa Torres	1185885	7 MESES DE SUSPENSÃO* CUSTAS DE € 2,00	93+106 177.6
J – Filipa Araújo Cortez	1220961	7 MESES DE SUSPENSÃO* CUSTAS DE € 2,00	93+106 177.6
J – Bruna Gonçalves Lopes	1273941	7 MESES DE SUSPENSÃO* CUSTAS DE € 2,00	93+106 177.6
J – Cláudia Beatriz Coelho Moreira	1276902	7 MESES DE SUSPENSÃO* CUSTAS DE € 2,00	93+106 177.6
J – Filipa Pinto Alves	1073175	7 MESES DE SUSPENSÃO* CUSTAS DE € 2,00	93+106 177.6
J – Jéssica Sofia Silva Moura	1150884	7 MESES DE SUSPENSÃO* CUSTAS DE € 2,00	93+106 177.6
J – Carolina Sofia Gonçalves Moura	1182673	7 MESES DE SUSPENSÃO* CUSTAS DE € 2,00	93+106 177.6
J – Beatriz Alexandra Domingues Ramos	1258061	7 MESES DE SUSPENSÃO* CUSTAS DE € 2,00	93+106 177.6
J – Bárbara Pereira Cardoso	1156850	6 MESES DE SUSPENSÃO* CUSTAS DE € 2,00	93+106 177.6

J – Maria João Vieira Alves	1221416	6 MESES DE SUSPENSÃO* CUSTAS DE € 2,00	93+106 177.6
J – Inês Maria Gonçalves Pereira Lopes	1324219	6 MESES DE SUSPENSÃO* CUSTAS DE € 2,00	93+106 177.6
J – Rafaela Soraia Barbosa Sousa	1221419	6 MESES DE SUSPENSÃO* CUSTAS DE € 2,00	93+106 177.6
J – Viviana Filipa Silva Guimarães	1276908	ARQUIVADO	
T – Rui Adriano Silva Cabral	423787	ARQUIVADO	

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos VINTE (20) DIAS seguintes a sua data (artigo 20º do RD. da A.F.P.).

Mais se informa que, nos termos do artigo 13º n.º 10 e 14º n.º 1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.

NOTA IMPORTANTE:

IDENTIFICAÇÃO

PEDE-SE A TODOS OS CLUBES/SAD'S FILIADOS (AS), AQUANDO DO PREENCHIMENTO DO VERSO DAS FICHAS TÉCNICAS (MOD. 005 e 006) NO QUE RESPEITA AOS AGENTES DESPORTIVOS (1º E 2º DELEGADO, MÉDICO, TREINADOR, TREINADOR ADJ. /, PREP. FÍSICO/SEC. TÉCNICO E MASSAGISTA) SEJAM MENCIONADOS OS NOMES DE ACORDO COM OS CONSTANTES NOS RESPECTIVOS CARTÕES, SOB PENA DE SANÇÃO DISCIPLINAR AOS INFRACTORES (CLUBES E ÁRBITROS).